



DELIBERAÇÃO CMS RO DE 09 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Saúde.

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagra a participação da comunidade como diretriz estruturante do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do art. 198, III, estabelecendo o controle social como elemento indissociável da formulação, do acompanhamento e da avaliação das políticas públicas de saúde, como expressão do princípio democrático, da soberania popular e da gestão participativa das ações e serviços públicos de saúde;

Considerando que a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, institui as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas de caráter deliberativo, a serem realizadas a cada quatro anos, com ampla representação dos segmentos sociais, destinadas a avaliar a situação de saúde e a propor diretrizes e propostas para a formulação das políticas públicas de saúde nas três esferas de governo;

Considerando que compete ao Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras - CMS RO, enquanto órgão colegiado permanente e deliberativo do SUS, nos termos do art. 1º, §2º, inciso II, da Lei 8.142/1990, fortalecer a participação e o controle social, deliberar sobre diretrizes que subsidiem o Plano Municipal de Saúde (PMS) e o ciclo de planejamento governamental na área da saúde;

Considerando que a realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Rio das Ostras, convocada pelo Conselho Municipal de Saúde, publicado no Jornal Oficial nº 1963, de 20 de maio de 2026, insere-se em contexto histórico, institucional e social que demanda o fortalecimento do SUS como política pública, bem como o aprimoramento contínuo das políticas públicas voltadas à garantia e à efetivação do direito fundamental à saúde;

Considerando que as deliberações da 15ª Conferência Municipal de Saúde devem subsidiar o próximo ciclo de planejamento do governo do Município, em especial o PMS 2026-2029, PAS 2027 e o Plano Plurianual 2026 a 2029, reafirmando o papel das Conferências de Saúde como espaços legítimos de indução de políticas públicas e de pactuação social no âmbito do SUS; e

Considerando a necessidade de assegurar que a 15ª Conferência Municipal de Saúde seja conduzida e orientada por princípios democráticos, inclusivos e participativos, com enfoque intersetorial e territorializado, de modo a garantir ampla participação social, valorização da diversidade de vozes, representatividade, acessibilidade, transparência e compromisso com a efetivação do direito fundamental à saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

RESOLVE



Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da XV Conferência Municipal de Saúde, que tem por tema central: *“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”*, na forma do Anexo I desta Resolução.

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art.1º - A 15ª Conferência Municipal de Saúde de Rio das Ostras, convocada pelo Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras (CMS-RO), Jornal Oficial nº 1963, de 20 de maio de 2026, tem por objetivos:

I - Debater os eixos da Conferência com enfoque no tema central: *“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”*;

II - Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, da integralidade e da equidade, da descentralização, da regionalização e da participação social para garantia da centralidade da saúde como direito humano fundamental e dever do Estado;

III - fortalecer a democracia sanitária no município, por meio da ampliação e qualificação da participação social, do controle social e da transparência pública, assegurando que a formulação, a implementação, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas de saúde sejam orientados pela soberania popular, pela justiça social e pela efetivação do direito fundamental à saúde, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação do SUS;

IV - Avaliar a situação de saúde municipal, considerando os determinantes sociais, econômicos, ambientais e climáticos;

V - Formular diretrizes e propostas para subsidiar a elaboração dos Planos Plurianuais (PPA) e do Plano Municipal de Saúde (PMS), para o período de 2026 a 2029, bem como a revisão dos Planos Municipais de Saúde vigentes no período de 2026 a 2029;

VI - Debater, formular e deliberar diretrizes para a valorização do trabalho em saúde, com a garantia de condições dignas de trabalho, vínculos laborais protegidos, remuneração justa, saúde e segurança no trabalho e respeito aos direitos trabalhistas das pessoas trabalhadoras da saúde, como elementos indissociáveis da efetivação do direito fundamental à saúde;



IX - Debater e propor estratégias para a preparação e resposta do município às emergências sanitárias, epidemias e pandemias;

X - Debater e pensar sobre as pautas climáticas como tema relevante e intersetorial na agenda da saúde e os impactos a curto, médio e longo prazo na vida das pessoas e das comunidades do município;

XI – garantir a devida relevância à Participação Popular e ao Controle Social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação, acerca das políticas públicas de saúde.

CAPÍTULO II DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 2º – A 15ª Conferência Municipal de Saúde tem como tema: *“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”*.

Parágrafo único: Os eixos temáticos da 15ª Conferência Municipal de Saúde são:

I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental; e

IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A 15ª Conferência Municipal de Saúde de Rio das Ostras tem abrangência municipal e ocorrerá no dia 27 de junho de 2026, na Escola Municipal Francisco de Assis Rangel, localizada na Rua Bangu, nº 1615, Parque Zabulão, Rio das Ostras - RJ, CEP 28893-809, das 9h às 18h.

Parágrafo único: Conferência realiza para 150 pessoas, sendo que 40 entre conselheiros/SEMUSA e inscrições limitadas para 110 pessoas, e serão realizadas através do link a ser disponibilizado no site da Prefeitura, campo Conselho Municipal de Saúde, até dia 24 de junho de 2026.

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art. 4º. A 15ª Conferência será desenvolvida através de palestras, grupos de trabalho e plenária, seguindo o planejamento:

I - 8 às 9



Credenciamento/ cafe da manhã;

II – 9 às 9h20: Abertura;

III – 9h20 às 9h30: Leitura do RI da 15ª Conferência Municipal de Saúde, aprovada pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde em 27 de maio de 2026;

IV

IV- 9h30 às 10h: Avaliação e prestação de contas das resoluções da 14ª Conferência Municipal de Saúde;

V– 10h às 10h30: Palestra Eixo 1 – *“Democracia, saúde como direito e soberania nacional”*;

VI– 10h30 às 11h: Palestra Eixo 2 – *“Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social”*;

VII–11h às 11h30: Palestra Eixo 3- *“Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental”*;

VIII- 11h30 às 12h: Palestra Eixo 4- *“Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.”*

IX- 12h às 14h: Intervalo para almoço;

X– 14h às 16h30: Discussão nos grupos de trabalho;

XI– 16h30 às 17h30: Aprovação das propostas na plenária;

XII– 17h30 às 18h: Encerramento/Avaliações/moções

CAPÍTULO V DOS MEMBROS

Art. 5º Poderão se inscrever como membros da Conferência todas as pessoas interessadas em garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; na qualidade de:

- a) Conselheiros
- b) Convidados
- c) Inscritos no link ou no credenciamento presencial, observando o parágrafo único, do art. 3º.

§ 1º Todos os membros inscritos poderão se candidatar a delegados com direito a voz e voto.



CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 6º Os grupos de trabalho terão por objetivo debater o tema e os eixos temáticos definidos no art. 2º e seu parágrafo único deste Regimento, visando principalmente:

I- Analisar as prioridades locais de saúde, para revisão do Plano Municipal de Saúde 2026-2029;

II -Analisar a situação de saúde no âmbito municipal, estadual e nacional;

III- formular propostas no âmbito municipal, estadual e nacional, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no Brasil.

Art. 7º Os delegados natos serão divididos em grupos de trabalho, com a finalidade de discutir e elaborar propostas dos temas da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Rio das Ostras.

Art. 8º Cada grupo de trabalho terá um moderador, com a função de presidir a reunião, conduzir as discussões e estimular a participação de todos os membros do grupo.

Art. 9º Cada grupo terá um facilitador, com a função de auxiliar o mediador, substituí-lo, se necessário, e controlar os tempos das intervenções.

Art. 10 Cada grupo terá um relator oficial, com a função de sintetizar as conclusões do grupo, participando posteriormente da consolidação do relatório final dos grupos, que será encaminhado à plenária final contendo as propostas.

Art. 11 Após a leitura do relatório de cada grupo, as propostas serão votadas e aprovadas pela plenária.

Parágrafo único: As intervenções não poderão exceder o tempo de 2 (dois) minutos.

Art.13 A mesa de trabalho da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Rio das Ostras será dirigida pela Comissão Organizadora.

Em todas as etapas da 15ª Conferência Municipal de Saúde será assegurada acessibilidade, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 14 A plenária final terá como objetivos:

I – Submeter à votação as propostas oriundas dos grupos de trabalho;

II – Submeter à votação às moções apresentadas pela plenária;



III – indicar e aprovar o conjunto de delegados que participarão da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, respeitando o princípio da paridade e o da proporcionalidade, previsto na Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde.

IV-inscrição para III

CAPÍTULO VII

DA ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA A 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

Art. 15 Ao final das deliberações a plenária elegerá os delegados conforme tabela II, do ANEXO II que deverão ser escolhidos entre os membros delegados, conselheiros e demais inscritos que, em conformidade com o Art. 1º, inciso XI, deste Regimento, garantem a devida relevância à Participação Popular e ao Controle Social do SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação, acerca das políticas públicas de saúde.

Parágrafo único: O quantitativo de delegados foi definido por critérios do Regimento Interno da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro.

Art. 16 A inscrição de candidatos a delegados será limitada ao número de 20 delegados, respeitando a proporcionalidade da paridade, sendo 10 candidatos do segmento usuário, 5 (cinco) candidatos do segmento profissional de saúde e 5 (cinco) candidatos do segmento gestor da área de saúde.

§ 1º Somente estarão passíveis de serem votados aqueles (as) que participarem dos eixos temáticos e permanecerem na plenária até o final.

§ 2º A eleição dos delegados será realizada por crachá.

CAPÍTULO VIII

DAS MOÇÕES

Art. 17 A 15ª Conferência Municipal de Saúde de Rio das Ostras aceitará moções encaminhadas exclusivamente por delegados natos que deverão, necessariamente, contemplar temas de repercussão municipal a serem encaminhadas à Comissão Organizadora.

§ 1º Para ser submetida à votação na Plenária Final a moção deverá contar com a assinatura de pelo menos 10% dos delegados inscritos. A Comissão Organizadora da Conferência deverá informar este número 2 (duas) horas antes do encerramento do prazo para a apresentação de moções.

§ 2º As moções deverão ser redigidas no máximo em 15 linhas.

§ 3º A relatoria organizará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo, agrupando-as por tema, para serem submetidas à aprovação pela Plenária Final.



§ 4º Encerrada a fase de votação do Condensado das Plenárias Temáticas, a mesa diretora da Plenária Final imediatamente procederá à leitura das moções e as submeterá a aprovação pelos delegados.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 São instâncias de decisão na Etapa Municipal:

- I – Os grupos de trabalho;
- II – Plenária final.

§ 1º O Regimento da etapa municipal, sistematizado pela Comissão Organizadora, foi apreciado e aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras 09/06/2026.

§ 2º Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Municipal consolidado.

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Rio das Ostras.

Rio das Ostras, 27 de maio de 2026

Carlos Eduardo de Oliveira Gomes
Presidente do Conselho Municipal de Rio das Ostras



ANEXO II

TABELA 01

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE
EM RELAÇÃO AO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

MUNICÍPIO	NÚMERO DE DELEGADOS TITULARES	NÚMERO DE DELEGADOS SUPLENTE
RIO DAS OSTRAS	8	8

TABELA 02

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE
APLICANDO A PARIDADE**

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
USUÁRIOS	4	4
PROFISSIONAIS DE SAÚDE	2	2
GESTOR E PRESTADOR DE SERVIÇO	2	2

Obs.: Os mediadores, facilitadores e relatores dos eixos podem ser candidatos a delegados desde que seja do Município de Rio das Ostras de acordo com o Capítulo VI dos grupos de trabalho Paragrafo Único.